



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFICIO. CMVA Nº. 262/2025

Várzea Alegre/CE, 09 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor:
Flávio Salviano Lima Filho
Prefeito deste Município

Encaminha Projeto de Lei aprovado na 12ª. Sessão Ordinária do 1º. Período Legislativo do ano de 2025.

Na ocasião que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos encaminhar-lhe o **Projeto de Lei Nº. 012/2025, de 24 de março de 2025**, de autoria da Vereadora/Presidente **Menésia Simião Leonardo**, o qual foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes em 2ª discussão na 12ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, realizada no dia 09 de abril do corrente ano, conforme cópia em anexo, que dispõe sobre a instituição de feriados nos **distritos do Município de Várzea Alegre – CE**, no dia do aniversário de cada distrito, e **de** outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
VEREADORA/PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO: DATA 6/04/25
ASS.: 



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZA
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - ANTONIO FRUTUOSO NETO (DUDAL)
MENESIA@CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR/

PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 02/04/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE
FERIADOS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA ALEGRE - CE, NO DIA DO
ANIVERSÁRIO DE CADA DISTRITO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Vereadora **MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre nº 001/1990, e o Regimento Interno do Poder Legislativo nº 005/1990, vem, respeitosamente, submeter à apreciação desta colenda Casa Legislativa o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Ficam instituídos feriados distritais no município de Várzea Alegre, Ceará, a serem comemorados anualmente no dia do aniversário de cada distrito.

Art. 2º O feriado distrital será aplicável apenas dentro dos limites territoriais do respectivo distrito, abrangendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como estabelecimentos comerciais e industriais, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considerar-se-á a data de criação oficial de cada distrito como o seu aniversário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal divulgará anualmente o calendário dos feriados distritais, garantindo ampla publicidade aos munícipes e aos setores produtivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, em 21 de março de 2025.

Menésia Simião Leonardo
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 09/04/25
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZÃO
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - ANTONIO FRUTUOSO NETO (DUDAL)
MENESIA@CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR/

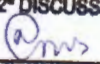
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A presente proposta tem como objetivo valorizar a identidade histórica e cultural dos distritos do município de Várzea Alegre - CE, instituindo um dia de feriado em cada localidade para celebrar sua fundação. A criação dos feriados distritais proporcionará um momento de reflexão e reconhecimento da importância histórica, econômica e social de cada distrito dentro do contexto municipal.

A iniciativa visa também fomentar o sentimento de pertencimento entre os moradores, incentivando festividades, eventos culturais e atividades que reforcem os laços comunitários. Dessa forma, o presente projeto busca garantir o reconhecimento oficial das datas comemorativas dos distritos, consolidando o respeito às tradições locais e promovendo maior integração entre a administração municipal e as comunidades distritais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 09/04/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 09/04/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE